



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI DE Nº CM 031/2016

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 247, 248, 249, 252, 253 e 256 todos da zona 45 no bairro Residencial Campina Verde.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizado de sua classificação como ZR/2 (Zona Residencial Dois), passando para a condição de ZR/1 (Zona Residencial 1), nos termos da Lei nº 2418, de novembro de 1988, as quadras 247, 248, 249, 252, 253 e 256, todos da Zona 45, situados no bairro Residencial Campina Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O zoneamento do local é classificado como Zona Residencial 2 (ZR2), mas para atender as necessidades das obras a serem executadas nas quadras, necessita ser classificado como Zona Residencial 1 (ZR1).

Trata-se de projetos de edifícios com quatro andares, com quatro apartamentos por andar, que se enquadram no plano minha casa minha vida. De acordo com o artigo 8º inciso 3º letra “a” da lei de uso e ocupação do solo, na ZR2, admite-se este projeto, porém com a garagem no subsolo. Contudo, como o empreendimento usará aproximadamente 35 % (trinta e cinco por cento) do espaço total, os outros 65 % (sessenta e cinco por cento) ficarão para áreas comuns e estacionamento, não necessitando os mesmos serem feitos no subsolo.

Importante ressaltar a importância econômica, arquitetônica e paisagística que as obras trarão para o local, bem como a urbanização e conseqüentemente movimento de pessoas e segurança para o bairro.

Divinópolis, 30 de março de 2016

Edimar Félix  
Vereador  
Presidente do PROS